

Aviso

João Manuel Proença Esgalhado, vereador do pelouro do urbanismo e habitação da Câmara Municipal da Covilhã, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao loteamento n.º 410, que corre os seus termos sob o processo n.º 410, tendo como requerente a Câmara Municipal da Covilhã.

A alteração proposta incide sobre a unificação dos lotes 58, 60 e 62, dando lugar apenas ao lote 58 com as especificações constantes da planta de síntese que integra a proposta, a alteração, em todos os lotes, do número máximo de pisos abaixo da cota de soleira para um piso destinado exclusivamente a estacionamento e ou arrumos, e a alteração dos usos em todos os lotes.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento (projecto de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/00, emitido em 6 de Maio de 2005), respectivos pareceres e informações técnicas na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 60, Covilhã, durante o horário normal de expediente, de segunda-feira a quinta-feira (das 9 horas às 16 horas e 30 minutos) e à sexta-feira (das 9 horas às 11 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar por escrito a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

25 de Setembro de 2006. — Por delegação do Presidente, o Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação, *João Manuel Proença Esgalhado*. 3000216680

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso

Concurso interno geral de acesso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos de 12 de Novembro de 2002, proferido no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e por despacho de delegação de competências do presidente da Câmara de 31 de Outubro de 2005, se encontra aberto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico superior assessor (administração regional e autárquica) existente no quadro de pessoal do município de Figueiró dos Vinhos, publicado no apêndice n.º 39 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 2 de Abril de 2001, com as alterações publicadas no apêndice n.º 73 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 22 de Setembro de 2006.

2 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pela legislação regulamentar da matéria, designadamente o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 18 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Figueiró dos Vinhos e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública local.

5 — Condições gerais e especiais de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5.2 — Requisitos especiais — ser técnico superior principal (administração regional e autárquica) do grupo de pessoal técnico superior com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Muito bom*, ou cinco anos classificados de *Bom*.

6 — Composição do júri:

Presidente — Engenheiro Rui Manuel Almeida e Silva, presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro António Manuel Mendes Lopes, chefe de divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Dr. Francisco Manuel Azedo Apolinário, técnico superior assessor principal — médico veterinário da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Bernardina Pais Macedo Vidal Tomás, chefe de divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera.

2.º Dr.ª Paula Cristina Silva Dias Sanches Pinto Alves, vereadora da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

7 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o método de selecção a utilizar no presente concurso é a avaliação curricular, com carácter eliminatório, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.

7.1 — A avaliação curricular traduzir-se-á num concurso de provas públicas onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes itens:

1) Apreciação do currículo:

- 1.1) Formação profissional;
- 1.2) Experiência profissional;
- 1.3) Habilitação académica;
- 1.4) Classificação de serviço.

2) Capacidade de discussão do currículo:

- 2.1) Argumentação;
- 2.2) Facilidade de exposição.

7.2 — Na classificação final, o ordenamento final dos concorrentes será expresso numa escala de 0 a 20 valores.

7.3 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, podendo ser entregue pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Secção de Pessoal, na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, durante o prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

Dos requerimentos deverão constar necessariamente os seguintes elementos:

8.1 — Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, com indicação do termo da validade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

8.2 — Habilitações literárias e profissionais;

8.3 — Identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço dos últimos três anos;

8.4 — Identificação completa do concurso, indicando o nome do cargo ao qual se candidata, assim como ao número, página e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

8.5 — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os pre-